DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº.041/2.022

De 03 de Fevereiro de 2.022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, através da presente Portaria, a servidora municipal, **RUTH APARECIDA ALEXANDRINO MAFFEI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 13.497.765-8 e do CPF n. 040.637.778-20, residente e domiciliada na cidade de Reginópolis, na Rua Virgilina Ramos, 259 - Centro, ocupante do emprego público de Professor PEB-I, nesta Prefeitura, para a partir desta data, exercer a função pública gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, da Prefeitura Municipal de Reginópolis, com fundamento na Lei nº 2.478/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

RUTH APARECIDA ALEXANDRINO MAFFEI

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº. 042 / 2022.

De 03 de fevereiro de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, através da presente Portaria, em caráter precário o servidor municipal, **HEBERTON NATAL ZAVAN**, ocupante do emprego públicoServiços Gerais Escolares, desta Prefeitura, para exercer as atribuições inerentes ao emprego de **AUXILIAR DOCENTE – PEB I**, junto ao Departamento de Educação, tendo em vista solicitação da Diretoria da Educação, para readequação e desmembramento de salas de aulas, com quantidade excessiva de alunos e desenvolvimento de projetos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

HEBERTON NATAL ZAVAN

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº. 043 / 2022.

De 03 de fevereiro de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, através da presente Portaria, em caráter precário a servidora municipal, **APARECIDA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do emprego público Serviços Gerais Escolares, desta Prefeitura, para exercer as atribuições inerentes ao emprego de **AUXILIAR DOCENTE – PEB I**, junto ao Departamento de Educação, tendo em vista solicitação da Diretoria da Educação, para readequação e desmembramento de salas de aulas, com quantidade excessiva de alunos e desenvolvimento de projetos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

APARECIDA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº.044/2.022.

De 03 de fevereiro de 2.022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.579, de 07 de junho de 2001, que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no § 3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos

interessados;

R E S O L V E :

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nº.	NOME	CARGO	RG ou CRED. Nº.
01	Giovanna Stephane Benso Silva Lázari	Diretor de Saúde	34.285.970-5
02	Lilian Gregório Sobrinho da Silva	Enfermeira	33.061.099-5
03	Fabiana Nogueira Viegas Chaves	Dentista	28.479.549-5
04	Nadir Navarro Dias de Freitas	Engenheiro Civil	5.960.887
05	Carlos Alberto da Silva	Chefe da Vigilância Sanitária	7.661.163
06	Dr. Luciano Barbosa Velame	Médico –Responsável Técnico	CRM 189342
07	Caio Martins Ferro	Agente Saneamento	27.365.965-0
08	Deivid de Assis Oliveira	Agente de Saneamento	45.832.692-6
09	Camila Aparecida Diniz Diana	Farmacêutica	27.713.868-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 03 de fevereiro de 2.022.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
Registrada na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº. 045 / 2022.

De 03 de fevereiro de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, através da presente Portaria, em caráter precário o servidor municipal, **TATIANA NOVAIS DOS SANTOS CARREIRAS**, ocupante do emprego público, Serviços Gerais Escolares, desta Prefeitura, para exercer as atribuições inerentes ao emprego de **PROF EDUCAÇÃO BASICA I**, junto ao Departamento de Educação, tendo em vista solicitação da Diretoria da Educação, para readequação de salas de aulas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria de n.° 186/2018.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

TATIANA NOVAIS DOS SANTOS CARREIRAS
Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Resoluções

Resolução 01 de 02 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre os Protocolos de funcionamento das escolas municipais de Reginópolis para o ano de 2022.

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer os procedimentos adequados ao início das atividades escolares para o ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º – ficam definidos os Protocolos de Funcionamento dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Reginópolis.

Art. 2º – O presente protocolo terá validade por todo o ano letivo de 2022, devendo ser revisto para o início do próximo ano letivo.

Art. 3º – Em caso de agravamento da crise causada pela Covid 19, novos Protocolos de Funcionamento serão definidos.

Art. 4º – É responsabilidade da Equipe Gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Reginópolis, garantir total atendimento ao revisto no Anexo I da presente resolução.

Art.5º – Fica a Diretoria Municipal de Ensino, responsável pelo monitoramento das ações desenvolvidas pelas escolas, para o atendimento ao previsto nesta resolução.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Reginópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Anexo I da Resolução 01 de 02 de fevereiro de 2022.

Protocolo para o Funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em 2022

APRESENTAÇÃO

A rotina escolar mudou muito nos dias atuais, vivenciamos uma situação muito peculiar a qual fomos obrigados a nos adequar; buscamos por alternativas diversas que pudessem viabilizar a continuidade do nosso trabalho de modo a mantermos o vínculo com nossas crianças e seus familiares.

Ao retornarmos às aulas presenciais, foi preciso muita cautela, momento em que ficamos articulados com a Secretaria da Saúde para que nosso retorno esteja sempre subsidiado por evidências científicas que nos garantam à segurança mediante análise das curvas de evolução da pandemia. É imprescindível também nesse momento que consideremos as peculiaridades do nosso município acerca da composição de nossa Rede Municipal de Ensino que hoje é formada por:

- 01 Unidade Escolar no segmento do Ensino Fundamental, e
- 02 Unidades Escolares de Educação Infantil modalidade Creche e Pré- escola;

Atendemos aproximadamente a 530 alunos e temos aproximadamente 60 funcionários atuando nas Unidades Municipais.

Com isso posto, vimos por meio desse documento, formalizar um plano de ação a ser desenvolvido, a fim de que estejamos preparados, para as aulas presenciais no ano de 2022 em nosso município de modo a garantir os direitos de aprendizagem aos nossos alunos de forma segura, tanto para esses quanto para todos os profissionais da educação.

JUSTIFICATIVA

Diante de:

- ações de enfrentamento da Pandemia – COVID19;

- da necessidade da suspensão das aulas presenciais decorrentes do período de quarentena;

- do atendimento ao previsto no Plano São Paulo de combate à Covid 19,

fez-se necessária a elaboração do presente Plano de Trabalho que busca viabilizar, o funcionamento seguro aos alunos e aos profissionais da Educação nas Unidades Escolares.

OBJETIVOS

I- Reunir-se com os gestores das Unidades Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas no ano de 2022, estabelecendo ações de acolhimento às crianças e aos profissionais da educação.

II-Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pelos Protocolos de Saúde em parceria com as escolas, identificando possíveis dificuldades.

III-Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.

IV-Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas, considerando:
a) Especificidades das etapas e modalidades;
b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;
c) Promoção da saúde e do bem-estar;
d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;
e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias;
f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;
g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;
h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;
i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

V-Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas no ano de 2022, garantindo que esse retorno seja seguro aos alunos e profissionais da Educação.

VI-Estabelecer os protocolos gerais que possam viabilizar as aulas presenciais no ano de 2022.

VII -Identificar crianças/ estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco.

VIII- Definir como será a oferta do ensino-aprendizagem às crianças integrantes do grupo de risco.

IX-Em havendo casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
a) Definir protocolos de atendimento para as crianças/estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

X- Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XI - Utilizar recursos financeiros para o combate e prevenção à COVID-19, de modo a atender toda comunidade escolar.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

1 – DISTANCIAMENTO SOCIAL

•Organizar os horários de entrada e saída, evitando aglomeração e preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.

•Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados.

•Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas preferencialmente ao ar livre.

•Regulamentação do uso de laboratórios de informática e outros espaços coletivos: lotação máxima reduzida, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção.

•Evitar circulação dentro do espaço escolar de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

2 – HIGIENE PESSOAL

•Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.

•Acesso a pia e sabonete líquido para higienização das mãos sempre que necessário.

•Recipiente com álcool gel em cada espaço escolar.

•Evitar o uso de objetos compartilhados e quando necessário realizar a higienização antes do uso.

•Disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade.

•Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.

•Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo/garrafinha.

3- HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

•Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

•Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.

•Disponibilizar lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos.

•Higienizar as mesas de trabalho e materiais, inclusive dos alunos.

•Orientar sobre os equipamentos compartilhados.

•Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e o compartilhamento desnecessário dos mesmos.

•Disponibilizar toalhas descartáveis.

•Garantir a higienização dos prédios, das salas de aula e, particularmente, das superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

•Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

•Higienizar, no mínimo, três vezes ao dia os objetos de contato frequentes, tais como: brinquedos diversos, livros, mesas, cadeiras, cadeirões, colchonetes, materiais de uso artístico, entre outros.

•Utilização de espaços externos, tais como: parques, bibliotecas, salas de leitura, salas de vídeo, etc. apenas quando as atividades atenderem aos protocolos de segurança.

4 – COMUNICAÇÃO

•Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos (valorização da vida e na adoção de boas práticas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e biossegurança) com antecedência;

•Elaborar e fixar cartazes em locais visíveis, que promovam medidas protetoras (higienização das mãos, etiquetas de tosse/ espirro e uso obrigatório de máscaras).

•Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

5- MONITORAMENTO

•Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.

•Comunicar a autoridade local de saúde quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.

•Manter um funcionário aferindo e registrando o nome dos alunos que apresentarem temperatura (37,5 graus máximo) para permitir ou não a entrada nos espaços escolares; acima dessa temperatura, orientar a procurar atendimento médico.

•No caso anterior, quando ocorrer o retorno, apresentar uma declaração de que compareceu ao atendimento médico.

•Orientação aos pais ou responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes de eles irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa.

•Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas na instituição de ensino até que possam voltar para casa.

•Informar todos os trabalhadores e estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid19.

6- TRANSPORTE

Caso haja a necessidade de transporte, será necessário:

•Formação dos profissionais do transporte sobre as práticas de biossegurança.

•Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de estudantes.

•Higienizar os assentos e corrimãos antes da entrada dos alunos e após a saída de acordo com os procedimentos estabelecidos.

•Manter as janelas abertas para que o ambiente seja ventilado.

•Aferir a temperatura do aluno antes do embarque.

7- ALIMENTAÇÃO

•A oferta de alimentação nas Unidades Escolares será realizada com o revezamento das espaços com refeições individuais em refeitórios.

•O manuseio de alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação deverão ser constantes, seguindo os protocolos de higiene da saúde e cozinha piloto.

•Garantir que os profissionais que transportam, preparam e servem alimentos utilizem EPIs e sigam protocolo de higiene.

•Descartar os utensílios utilizados em um recipiente com solução higienizadora.

Em havendo casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

a) Protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola:

•Disponibilizar na escola, uma sala ou ambiente confortável para acomodar as crianças e/ou profissionais que se sentirem mal.

•Em relação aos alunos, comunicar imediatamente a família e solicitar, que um responsável possa fazer o acompanhamento do referido aluno a um Posto de Atendimento à COVID para proceder o processo de triagem inicial.

•Os responsáveis pela criança deverão apresentar à escola o atestado médico ou declaração de comparecimento que comprove o atendimento e diagnóstico, bem como necessidade ou não do afastamento das atividades escolares, devendo a cópia do mesmo ser arquivada na secretaria da escola.

•Em relação aos funcionários, será orientado que os mesmos se destinem a um Posto de Atendimento à COVID para proceder o processo de triagem inicial, devendo esse apresentar a seu superior imediato o atestado médico e/ou declaração de comparecimento que descrevam a necessidade ou não do afastamento de suas atividades laborais.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

- Todos os casos suspeitos ou sintomáticos serão encaminhados aos Serviços de Referência no Município – Posto de Atendimento à COVID-19 ou Unidade Básica de Saúde, bem como serão remetidas as cópias dos encaminhamentos médicos, atestados e/ou declarações.

Micheli Ulian Silva Camargo
Diretora Municipal de Educação